

A GESTÃO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rodrigo Otávio da Silva Horta

Técnico de Segurança Institucional e Transporte do Ministério Público Federal; Coordenador Administrativo da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni/MG; Especialista em Gestão Pública pela Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) e Bacharel em Direito pelo Instituto Ensinar Brasil (DOCTUM).

Resumo: As questões que fazem referência à gestão da segurança institucional, pela Administração Pública, deixam clara a importância de serem traçadas diretrizes e normas gerais para elaboração de planos de segurança orgânica, específicos às características e obrigações de cada órgão público. Este estudo objetivou identificar a importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública. A metodologia aplicada a este estudo foi o método de abordagem hipotética – dedutiva. O resultado demonstrou que a segurança institucional deverá primar pelo envolvimento de todos os seus integrantes em ações de prevenção, pois, se regida no envolvimento da ética e da justiça irá repercutir favoravelmente em todo corpo institucional, produzindo imunidade a todo tipo de ameaças. Concluiu-se que as organizações públicas, assim como o Ministério Público Federal (MPF), deverão estar sempre atentas a adoção de medidas especiais de segurança, indo além de um conceito estrutural, para alcançar a compreensão do que é segurança institucional.

Palavras-chave: Segurança Institucional. Ministério Público Federal. Organização Institucional.

Abstract: The issues that refer to the management of institutional security, by the public authorities make clear the importance of being outlined general

guidelines and rules for the preparation of organic security plans, specific to the characteristics and requirements of each public body. This study aimed to identify the importance of efficient management of institutional security for the Public Administration. The methodology used in this study was the hypothetical approach method - deductive. The results showed that institutional security should prioritize the involvement of all its members in prevention, therefore, is governed in wrapped ethics and justice will reflect favorably on the whole institutional body, producing immunity to all kinds of threats. It was concluded that the public, as well as the Federal Public Ministry (MPF), should always be alert to adopt special security measures, going beyond a conceptual framework to achieve an understanding of what is institutional security.

Keywords: Institutional Security. Federal Public Ministry. Institutional Organization.

Sumário: 1 Introdução. 2 Métodos e instrumentos de apoio. 3 Desenvolvimento. 3.1 Gabinetes de Gestão Integrada. 3.2 Segurança Institucional. 3.2.1 Breve Histórico. 3.2.2 Política de segurança nas instituições públicas. 3.2.3 Eficácia x ineficácia do sistema de segurança institucional. 3.3 Segurança Institucional no Ministério Público Federal. 3.3.1 Eficácia da Política de Segurança Institucional no MPF. 3.3.2 Planos de Segurança Institucional no MPF. 4 Conclusão.

1 Introdução

A criminalidade na contemporaneidade cresce de forma espantosa, pois depõe contra o equilíbrio e harmonia social, produzindo a busca pela maior segurança em todos os âmbitos organizacionais e públicos.

Indispensável é a discussão a respeito do crime organizado, sobretudo para encontrar medidas que viabilizem ações de prevenção de danos e ameaças no âmbito das políticas e gestão da segurança institucional na Administração Pública no Brasil. Nessa tangente, as instituições públicas ao

adotarem medidas de prevenção de danos e ameaças, estarão buscando a melhoria no controle de acesso e guarda de suas instalações, materiais, dados e informações.

Oportunamente foi questionado neste estudo: qual a importância da atualização da Política de Segurança Institucional e elaboração de Planos de Segurança Orgânica na Administração Pública?

Os órgãos públicos devem buscar, constantemente, a atualização sobre Política de Segurança Institucional e elaboração de Planos de Segurança Orgânica, que orientarão a consolidação dos processos e procedimentos de salvaguarda de ações finalísticas e administrativas. O planejamento dessas atividades deverá considerar o necessário equilíbrio entre a funcionalidade dos órgãos e as restrições impostas pelas normas de segurança, uma vez que a segurança institucional precisa ser permanente e envolver todos os integrantes da instituição em atuação responsável e integrada (SOARES, 2011).

Por esse vértice, objetivou-se identificar a importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública.

2 Métodos e instrumentos de apoio

Para alcançar os objetivos deste estudo utilizou-se o método de abordagem hipotética – dedutiva. A pesquisa imprimiu, inicialmente, a ausência de regulamentação das políticas de gestão da segurança institucional na Administração Pública brasileira, de forma a restringir riscos para as instituições, e da qual formula hipóteses apresentadas.

A obtenção de dados ocorreu através de fontes primárias como a Portaria PGR nº580/2010 e estabelecimento do Plano de Segurança Institucional do MPF pela Portaria PGR nº417/2013.

A priori, foi feita uma pesquisa acerca do tema proposto, seguida de leitura dinamizada e seletiva, imprescindível para alcançar os referenciais teóricos magnos para a escrita deste artigo. A atenção à escolha dos textos serviu como fundamentação científica, que seguiu pertinentemente o objetivo

proposto.

3 Desenvolvimento

3.1 Gabinetes de Gestão Integrada

Os Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs) surgem do empenho da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Ministério da Justiça em estabelecer políticas públicas na área de segurança, tendo como foco principal a prevenção e o combate à criminalidade, dentro de uma perspectiva de bem estar social (COMIOTTO, 2012)

Não obstante, os GGIs compreendem como fundamental a integração democrática e participativa de vários órgãos para que juntos possam abordar problemas de Segurança Pública, e propor sugestões para melhor executar ações (COMIOTTO, 2012)

Nesse sentido, Aragon (2010) descreveu que os GGIs têm um perfil de instâncias democráticas de discussão, negociação e planejamento de estratégias em segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

Assim, segundo Aragon (2010, p. 28), os GGIs têm como objetivos:

implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais e municipais, observadas as peculiaridades locais; estabelecer uma rede estadual/nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais; elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas; criar indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública; identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos; garantir um sistema onde a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada; difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública; garantir a representação da SENASP para facilitar a comunicação, articulação e o alcance dos objetivos.

O que se observa é que os Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública constituem uma rede nacional, nos níveis regional, estadual

e municipal. Contudo, a dinâmica de cada nível torna-se diferenciada, pois, alguns desenvolveram em termos de resultados, enquanto outros seguem em um processo de ambientação com um modelo de gestão participativa orientada para resolução de problemas (BRASIL, 2009).

Não há que se olvidar da complexidade dos sistemas de integração, que, para ter funcionalidade, contam com a cooperação em associação e alianças. Ademais a integração é sustentada pela colaboração, num procedimento decisório consensual, com troca de informações e um padrão de desempenho (VIANNA, 2012).

3.2 Segurança Institucional

3.2.1 Breve Histórico

Pensar na segurança institucional, na vulnerabilidade e na exposição aos riscos é uma novidade dentro da Administração Pública, porém, devido ao número crescente de notícias sobre atentados, violações, invasões e ameaças ocorridas dentro das instituições, discussões acerca de normas e condutas tornaram-se indispensáveis na atualidade, isso, na tentativa de resguardar o patrimônio e a integridade física de seus integrantes.

Desta feita, restou plenamente cabível implantar planos de segurança voltados para o enfrentamento da violência no país, como a criação do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), que teve como objetivo melhorar as ações dos órgãos de segurança pública em prol do combate à criminalidade.

Segundo Lopes (2009), o Plano Nacional de Segurança Pública de 2000 foi:

considerado a primeira política nacional e democrática de segurança focada no estímulo à inovação tecnológica; alude ao aperfeiçoamento do sistema de segurança pública através da integração de políticas de segurança, sociais e ações comunitárias, com a qual se pretende a definição de uma nova segurança pública e, sobretudo, uma novidade em democracia (LOPES, 2009, p. 29).

De acordo com Lopes (2009), a política de segurança pública foi implantada pelo governo Lula em 2001, sendo que a proposta dessa política surgiu por parte da ONG Instituto da Cidadania, do Projeto de Segurança Pública para o Brasil, que serviu de base para o programa de governo no percurso da disputa eleitoral em 2002. A princípio, a elaboração tangenciava para o aperfeiçoamento das instituições da segurança pública, e para a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) com a finalidade de operar de forma articulada através de políticas de prevenção, em especial as que poderiam envolver a juventude.

De acordo com Carvalho e Silva (2011), em 2003 foi instaurado o Sistema Único de Segurança Pública, que teve grande êxito na articulação de políticas integradas de redução da violência e criminalidade.

Sedimentou ainda Carvalho e Silva (2011), que, tanto o PNSP do governo Fernando Henrique Cardoso, quanto a política de segurança pública, proposta pelo primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, não renderam resultados positivos. Já em 2007, o presidente Lula, em seu segundo mandato, persistiu com o programa de segurança pública e apresentou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que acordou repressão qualificada e políticas sociais, tendo meta a prevenção, educação e acompanhamento de jovens e adolescentes.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), é uma política pública instituída com o objetivo de reduzir a criminalidade e criada com o intuito de melhorar os serviços prestados no âmbito da segurança pública, nos termos da Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

A ideia do programa é fazer com que, de fato, haja envolvimento entre órgãos e entidades do governo federal, estadual, da União, municípios e sociedade civil como protagonistas nas questões de segurança e ações sociais (BRASIL, 2007).

Esse pacto federativo, fazendo vistas ao disposto na Constituição de 1988, objetiva reduzir esforços e otimizar soluções de problemas comuns que, muitas vezes, só são possíveis de encontrar soluções através de ações conjuntas dos três entes federativos. Assim, segundo o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), o PRONASCI busca garantir:

direitos fundamentais aos cidadãos, no contexto de uma nova ordem mundial, cuja macrolegalidade incita os estados nacionais a renunciarem a elementos centrais de sua soberania e de seu ordenamento jurídico, gerando em todas as esferas um profundo sentimento de insegurança; além de atuar como resposta a um contexto de tensão social do país, caracterizado pelo crescimento desestruturado das periferias das grandes cidades brasileiras e marcado por altos índices de criminalidade e violência, que atinge principalmente os mais jovens (BRASIL, 2015, p. 8).

Esse programa é, de fato, uma resposta à complexa conjuntura, que busca superar modelos ultrapassados de política de segurança pública. Sob esse raciocínio, o PRONASCI é executado mediante convênios ou outro instrumento – estados, municípios, Ministério da Justiça. Quanto à coordenação do programa, em nível federal, é feita por uma secretaria-executiva, sob a coordenação do Ministério da Justiça, já a nível regional, por equipes que atuam junto aos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais.

No PRONASCI, os municípios foram incentivados a constituir Gabinetes de Gestão Integrada – GGI – como fóruns municipais e comunitários de segurança para fins de constituir uma política municipal preventiva de segurança pública (BRASIL, 2015).

3.2.2 Política de segurança nas instituições públicas

A globalização foi introduzida na sociedade, exigindo diariamente maior conhecimento em todas as áreas. Nessa tangente, é que se tornou determinante para as instituições compartilhar informações sociais, econômicas, tecnológicas e culturais. Segundo André Soares (2011, s/p), especialista em inteligência operacional, as informações produzidas de toda espécie, surgem em grande volume e de forma cada vez mais rápida, produzindo a “necessidade de equacionar o compartilhamento com o compartimento da informação, de acordo com a necessidade de proteção”.

O especialista supracitado, Soares (2011) compreendeu que diante da governança corporativa, se tem condições de planejar com exatidão a segurança institucional, priorizando o equilíbrio entre segurança e o funcionamento ativo da organização; impedindo medidas de segurança exageradas; e a confirmação dos controles institucionais essenciais, utilizando para isso a gestão da informação e do conhecimento, bem como a tecnologia da informação.

Em busca pela plena preservação da instituição, é considerável se pensar em ações que assegurem as diversas atividades estruturais organizacionais, desdobrando-se segundo Soares (2011, s/p) em:

Segurança da informação, referente à Política Nacional de Segurança da Informação; regida pelo Decreto no 3.505, de 13 de junho de 2000, que *"Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal"*; Segurança das Operações, relacionada à sua atividade-fim; Segurança Logística, relacionada à sua atividade-meio; Segurança Econômica, relacionada à sua previsão e execução orçamentária; Segurança Administrativa, relacionada ao seu funcionamento eficaz.

Cumpriu ainda mencionar que ações de fiscalização e auditoria das atividades de segurança institucional, primam pela eficiência e evitam a arriscada perda. Assim, torna-se necessária a estruturação do sistema de informações da organização, no qual o sistema de segurança institucional será parte integrante, com o objetivo de dar amparo ao processo decisório.

3.2.3 Eficácia x ineficácia do sistema de segurança institucional

É lamentável sublinhar, mas a Segurança Institucional ainda não é um assunto constante na agenda nacional, pois, segundo Soares (2011), as autoridades e dirigentes do poder público não compreendem esse discurso como uma questão de prioridade. De forma rotineira, a temática ganha realce, pois a Segurança Institucional está em meio a ocorrência de contingências de grande proporção, em que os danos e prejuízos expõem o país, revelando sua deficiência e sérias vulnerabilidades institucionais, com resultados, inclusive, de devida responsabilização criminal dos envolvidos.

O discurso de André Soares (2011) vai além, e descreveu que os sistemas de segurança, inteligência, ouvidorias, controladorias, corregedorias e todas as demais estruturas de segurança institucional (controle interno) só terão resultados positivos se submetidos a um rigoroso controle externo, ou seja, se estiverem sob a égide dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

No entanto, mesmo estando diante de articulações no âmbito da prevenção, a atuação do crime organizado continua em pauta, afetando de forma contundente toda a sociedade.

Na sociedade brasileira, o que se presencia em termos de segurança pública, são medidas paliativas que em nada contribuem para solucionar os problemas relacionados à segurança. Ademais, a importância da segurança institucional transcende a ação de proteção e salvaguarda, pois atinge diretamente a eficiência das instituições e, em última instância, a própria segurança nacional. (SOARES, 2011).

Com o entendimento da importância da segurança pública pautada no âmbito social e institucional é que Soares (2011) discursou que os responsáveis por problemas relacionados à segurança pública sejam investigados pelo poder público, em especial quando da ocorrência de contingências, e que sofram com a devida responsabilização funcional.

3.3 Segurança Institucional no Ministério Público Federal

O Sistema do Ministério Público Federal é constituído pela Procuradoria Geral da República, as Procuradorias Regionais da República, as Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, e as Procuradorias da República nos Municípios. Assim como os seus membros e servidores, estão também sob alcance do conceito do Sistema MPF, os estagiários e funcionários terceirizados, por manterem algum tipo de vínculo com o MPF (BRASIL, 2014).

Os membros do MP e do Judiciário estão expostos ao cotidiano da profissão, sendo, muitas vezes, vítimas de ameaças. O Ministério Público Federal (MPF) em busca de melhor atender os objetivos e funções a ele destinadas, antecipou no quesito segurança institucional ao elaborar sua Política e Plano de Segurança Institucional.

Em busca de gerar maior segurança e tranquilidade aos servidores públicos, foi sancionada, em 24 de julho de 2012, pela presidente da República, Dilma Rousseff, a Lei nº 12694/12, entre outras coisas, autoriza o porte de armas de fogo para a equipe de segurança institucional do MP e do Judiciário (BRASIL, 2014).

Estando diante das especificidades, particularidades e características das Funções Institucionais do MPF, nada mais condizente com essa realidade do que serem adotadas medidas que assegurem o pleno exercício dessas funções, e nesses termos é que se torna indicativo para a criação de normatização de processos, práticas, procedimentos e técnicas referentes à segurança (BRASIL, 2014).

Frente ao efetivo combate à corrupção e ao crime organizado, o MPF adotou medidas de proteção aos seus membros e servidores, bem como a melhoria no controle de acesso e guarda de suas instalações, materiais, dados e informações. Nesse sentido, gerou uma estrutura de segurança fundamentada em quatro áreas de atuação, sejam elas: governança corporativa, medidas ativas, medidas preventivas e medidas reativas (BRASIL,

2014).

Conforme prelecionou Soares (2011), as medidas preventivas são de natureza passiva e podem ser classificadas em: ações de comando, direção e chefia; e segurança orgânica. Com efeito, são consideradas especiais medidas preventivas de segurança institucional, quando geridas de forma rigorosa pelos princípios da ética e da justiça. Nestes termos a repercussão é favorável para o público interno, tendo em vista que fortalece a questão psicossocial e o espírito de corpo institucional, não deixando lacunas que possam ameaçar a instituição, e tornando-se imune a qualquer tipo de risco à segurança. Revestidas de seriedade, deverão ser as ações de comando, direção e chefia por parte dos membros da organização institucional, que são selecionados não apenas por critérios técnicos e profissionais, mas em especial por atributos morais e de liderança.

3.3.1 Eficácia da Política de Segurança Institucional no MPF

Diante do quanto exposto, os equívocos e as dificuldades existentes no âmbito institucional são grandiosos, e precisam ser vencidos. A demonstração é de uma inaptidão generalizada das autoridades públicas nacionais sobre a temática da segurança institucional, cujo exercício é caracterizado pelo empirismo e práticas viciosas. Entrementes, conforme se pode verificar é a necessidade de serem revistos os fundamentos os quais são edificadas as instituições públicas, indo além de um conceito estrutural, para alcançar compreensão do que é segurança institucional (SOARES, 2011).

De acordo com o Ministério Público Federal (2014) podem ser considerados como fatores determinantes para o sucesso da implementação da Política de Segurança Institucional:

comprometimento e apoio explícito de todos os níveis de direção e chefia do MPF, com atitudes favoráveis ao cumprimento de normas de segurança no âmbito da Instituição; obtenção de uma mentalidade de

segurança por todos os integrantes do MPF, incorporando o conceito de que cada um é responsável pela manutenção do nível de segurança adequado; estabelecimento de um Plano de Segurança Institucional e Planos de Segurança Orgânica, normas e procedimentos consistentes com a cultura organizacional da Instituição e consubstanciados na realidade de cada unidade do MPF; estabelecimento de estruturas de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis, que envolvam quesitos de segurança; entendimento das necessidades de segurança que respalde o desempenho das Funções Institucionais do MPF; elaboração de programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança; provisão de recursos financeiros para as atividades de segurança; criação de programas de formação de recursos humanos e de treinamento continuado específico para servidores e para terceirizados com encargos de segurança; realização de Assessorias Técnicas de Segurança (ATS) para orientar as unidades do MPF (BRASIL, 2014, p. 13).

Soares (2011) reiterou que, para adquirir a plenitude da preservação institucional, as ações de segurança deverão alcançar as variadas atividades estruturais organizacionais.

De forma lamentável, o Ministério da Justiça admitiu que a segurança institucional na Administração Pública brasileira dos últimos 40 anos foi pautada pela ineficácia, ausência de planejamento e conseqüentemente visão restrita no âmbito da prevenção. Explicita-se como alternativa para resultados diferentes, a criação de políticas de segurança institucional inseridas nas instituições públicas e a implantação de planos de segurança orgânica nessas (BRASIL, 2009).

3.3.2 Planos de Segurança institucional no MPF

Conforme o Ministério Público Federal (2014), para se fazer cumprir as atribuições de proteção do Sistema, a Segurança Institucional se segmentará nos seguintes grupos de medidas de segurança orgânica:

- segurança de recursos humanos;
- segurança do material;
- segurança das áreas e instalações;
- segurança da informação.

A segurança de recursos humanos é um conjunto de medidas que tem como objetivo proteger a integridade física de membros, servidores do MPF e familiares, quando comprometida em face do desempenho das funções institucionais. Essa proteção é realizada por servidores do MPF ou a pedido de proteção disponibilizada por Órgãos de Segurança Pública (OSP) estaduais e federais e, em última instância, pelas forças singulares. Devido às funções Institucionais desempenhadas, torna-se de suma importância que os integrantes do MPF, em especial os membros, sejam conscientes e sensíveis às possíveis ameaças, constituindo métodos para proteger e preservar sua integridade (BRASIL, 2014).

O material significa para o MPF o patrimônio físico, como bens imóveis, móveis, para funcionamento da unidade. É por esse vértice, um ativo economicamente importante para o MPF, além de conter também informações sensíveis e sigilosas de interesse de atores antagônicos. Assim, nas medidas de guarda e proteção do material, devem ser incluídas as condições técnicas adequadas e os procedimentos de segurança e manutenção do material.

A segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para resguardar o espaço físico sob responsabilidade do MPF ou onde se realizam atividades de interesse deste, com a finalidade de preservá-las. As ações de segurança nas áreas e instalações se ligam em entre si e a outros grupos de medidas, como a segurança de recursos humanos e a segurança da informação. Essa integração é que proporciona maior nível de segurança para o Sistema MPF. Estão inseridas na segurança de áreas e instalações:

- a) demarcação de áreas; b) controle de acessos; c) detecção de intrusão e monitoração de alarme; d) implementação de barreiras; e) estabelecimento de linhas de proteção; f) sistema de vigilância humana;

g) proteção de cabeadamentos e quadros de toda espécie; h) proteção de sistemas de energia, água, gás e ar condicionado; i) outras técnicas e procedimentos de segurança (BRASIL, 2014, p. 15).

Para o MPF, o termo informação, por si só, traz o sentido de complexidade, o qual exige envolvimento de ações para sua proteção. Nesse sentido, faz-se coerente a utilização de modernas tecnologias, e o desdobramento da segurança da informação em:

- segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- segurança da informação no pessoal;
- segurança da informação na documentação;
- segurança da informação nas áreas e instalações.

Nesta mesma esteira, a segurança orgânica se insere na Segurança da Informação, como balizadora da Política Nacional de Informação, tendo esta uma forma abrangente. A segurança orgânica reflete de forma exclusiva na proteção da informação organizacional produzida sob sua custódia (SOARES, 2011).

Ademais, o Ministério Público Federal considera que, além dos grupos de medidas de segurança orgânica citados, a Segurança Institucional tem a necessidade de atenção específica para ações antagônicas de sabotagem e acessos intencionais não autorizados, para que haja proteção efetiva de todos os bens tangíveis e intangíveis (BRASIL, 2014).

No entanto, para Soares (2011), a segurança orgânica é muitas vezes vista como único procedimento de segurança existente em órgãos públicos, e que, desconhecendo sua aplicação restrita, de forma errônea considera ser integral a sua capacidade de segurança institucional.

Segundo o Ministério Público Federal (2014), a Política de Segurança Institucional traz como objetivos:

- Estabelecer as diretrizes gerais do Procurador-Geral da República, a respeito de Segurança Institucional;

- Orientar a execução da atividade de Segurança Institucional no MPF;
- Definir as atribuições de segurança para as unidades do MPF;
- Desenvolver uma mentalidade de segurança no MPF.

Em relação à amplitude da Política de Segurança Institucional, aplicada nas unidades do Ministério Público Federal, verifica-se que alcança os seus integrantes naquilo que se refere às práticas e aos procedimentos individuais nas suas respectivas esferas de atribuições (BRASIL, 2014).

As medidas ativas são de natureza ofensiva, pois antecipam eventuais ameaças e agentes adversos à instituição organizacional. Entretanto, para que seja viável sua aplicabilidade deverá ocorrer a devida capacidade de investigar, ação que muitas instituições recusam exercer. Frente a esse contexto, é que se pode considerar que, mesmo estando diante de uma segurança bem estruturada em bases preventivas, sem as devidas medidas de natureza ofensiva, tais organizações ficam constantemente expostas a ação de forças antagônicas desconhecidas. As medidas ativas podem ser concretizadas em diversas vertentes, dentre elas: o emprego da comunicação, por meio da propaganda e contrapropaganda; a investigação; a constituição de força de emprego; e as operações de inteligência (SOARES, 2011).

Quanto às medidas reativas, estas se referem à ação imediata, ou seja, diante da ocorrência de eventuais contingências institucionais, são implementadas por meio de sindicâncias, inquéritos, da execução de planos de contingência e outras medidas de apuração internas que se fizerem necessárias. Diante disso, são descritos níveis de prioridade e criadas ações eficientes em prol de suas ocorrências. Em relação aos planos de contingência, estes são planejamentos produzidos em função do arrolamento dos riscos e vulnerabilidades institucionais e da avaliação do empenho que possíveis eventos possam impactar a organização.

4 Conclusão

Este artigo buscou apresentar ao leitor, mesmo que de forma breve, um material que despertasse sua atenção quanto à importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública, servindo como documento de consulta e referencial para acadêmicos, e a quem possa interessar, acerca dos conceitos de Gestão Institucional e Segurança Pública, com discernimento sobre as possibilidades de aplicação na prevenção de riscos no âmbito da Administração Pública.

Dessa feita, concepções e fundamentações retiradas de leis e documentos organizados pelo Ministério Público Federal, dentre outros estudiosos e especialistas em segurança pública, como André Soares, contribuíram para alcançar o objetivo deste estudo.

Não há que se olvidar da importância da existência de Planos de Segurança no âmbito institucional público, uma vez que não deverão acomodar as organizações institucionais nesse sentido, pois, poderão se sujeitar a correr riscos dos mais diversos, comprometendo o bom andamento da instituição.

Observou-se que a valoração das funções dada aos membros que compõem o MPF, faz com que a segurança institucional fique atenta desde o processo seletivo, passando pelo desempenho das suas funções, indo até o desligamento da organização.

Sob esse mesmo vértice, é compreensível que deverá se buscar uma relação harmônica entre o MPF e a segurança pública, pois o que se espera é a junção da função – instituição pública – segurança pública.

Ficou claro que a eficiência estará ligada efetivamente à segurança pública, pois, esta possibilita ir de encontro às informações necessárias para se mensurar os resultados da Organização.

O artigo em questão revelou a importância da segurança institucional no âmbito das organizações públicas e demonstrou que, por se constituírem de atividades técnicas e especializadas, devem exigir pessoal altamente qualificado, submetido a permanente treinamento e reavaliação profissional.

A Política de Segurança Institucional surge como instrumento auxiliar para as organizações públicas para que cumpram normas, legislações e controles internos em prol de segurança preventiva e ativa.

Concluiu-se que as organizações públicas, assim como o MPF, deverão sempre estar atentos a adoção de medidas especiais de segurança, indo além de um conceito estrutural, para alcançar compreensão do que é segurança institucional. Contrariar os preceitos de segurança institucional é tornar vulnerável a integralidade da organização, dando margem para que fiquem desprotegidas informações de interesses de atores antagônicos. É preciso, portanto, que as instituições públicas estejam sempre sensíveis às possíveis ameaças.

Referências

ARAGON, Alexandre Augusto. *Vade mecum segurança pública*, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Gabinetes de gestão integrada em segurança pública: coletânea 2003 - 2009 / Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2009.

_____. Procuradoria Geral da República. Unidade de Segurança Institucional. Segurança Institucional: política e plano. Brasília: Ministério Público Federal, 2014

_____. Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007: Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

_____. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. (PRONASCI). Brasília: Ministério da Justiça, 2015

_____. Ministério Público Federal. Portaria PGR nº417, de 05 de julho de 2013. Dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.

_____. Ministério Público Federal – Portaria PGR nº580, de 17 de novembro de

2010. Dispõe sobre a Política de Segurança Institucional (PSI) do Ministério Público Federal.

____ Lei nº 12.694/12 de 24 de julho de 2012: Dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio; Silva, Maria do Rosário de Fátima. *Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios*. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

COMIOTTO, Luciano Francisco. *Os gabinetes de gestão integrada municipais como ferramenta para aplicação da polícia ostensiva: uma experiência na cidade de Correia Pinto*. Rev. Ordem Pública. Vol. 5, n. 1, Semestre I - 2012.

LOPES, E. *Política e segurança pública: uma vontade de sujeição*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

SOARES, André. *Segurança Institucional*. Jornal do Brasil. 26 de fev. 2011. Disponível em http://www.inteligenciaoperacional.com/index.php?option=com_content&view=article&id=227&Itemid=302. Acessado em 28 ago 2015.

VIANNA, Paulo Sérgio Aparecido. *Gestão com integralidade e segurança pública*. 208 fls. Dissertação (Mestrado em meio ambiente). Centro Universitário de Araraquara - UNIARA. São Paulo, 2012.